

COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

PROJETO DE LEI Nº189, DE 2003

Dispõe sobre a exigibilidade de aplicações em crédito rural e em financiamentos às micro e pequenas empresas

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Cumpra observar, entretanto, que o Projeto encerra certa impropriedade quanto a abrangência para concessão do crédito para as micro e pequenas empresas, sendo de fundamental importância que estas organizações sejam voltadas para o agronegócio.

Assim, na mesma linha de raciocínio que visa ao aprimoramento do projeto de lei em causa, julgamos conveniente a complementação do inciso I, do art. 1º do referido Projeto, acrescentando ao segmento das micro e pequenas empresas, a expressão "...voltadas ao ramo do agronegócio".

Ex positi, segue anexa emenda aditiva.

Sala de Sessões, 04 de junho de 2003.

Odacir Zonta
Deputado Federal PP/SC

EMENDA Nº 01

Acrescente-se à parte final do art. 1º, inciso I do projeto a seguinte expressão:

“Art. 1º...

I - ..., voltadas ao agronegócio”.

Sala de Comissões, 04 de junho de 2003

Odacir Zonta
Deputado Federal PP/SC